

Lei nº 596

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:-

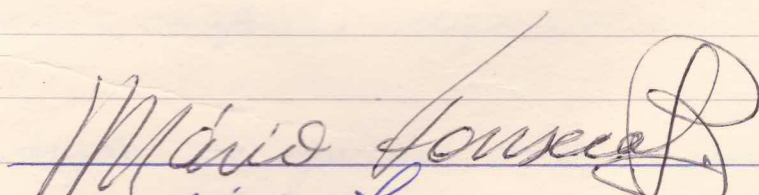
Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969, um Crédito Especial no valor de cr\$ 1.305,10 (Um mil, trezentos e cinco cruzeiros e dez centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Salário Família	- Gabinete do Prefeito	25,60
"	- Setor Buas e Riças	33,40
Adicional Tempo Serviço	- Setor S.R.M.	40,00
13º mês	- J.A.M. (Secretário CLT).	26,00
Contrib. Previd. Social	- J.A.M.	52,64
Salários Operários CLT	- Viacão, Transp. Comm.	1.097,46

Artº 2º. - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 12 de dezembro de 1970


Mário Loureiro
Prefeito Municipal